



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**P O R T A R I A N° 285/2008
DE 12 DE MARÇO DE 2008**

Cria Núcleos Temporários para elaboração de Programa de Trabalho e Plano Estratégico Anual de Ação e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, I, alínea “I”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

Considerando que a Coordenadoria-Geral e o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público devem elaborar a proposta do Plano Anual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe para o ano de 2008, com fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Complementar nº 02/90;

Considerando que essas propostas devem ser elaboradas com base nas sugestões de Procuradores e Promotores de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar Núcleos Temporários de Trabalho, abaixo especificados, com os seguintes membros:

I – Núcleo Temporário da Saúde – Promotores(as) de Justiça Adriana Ribeiro Oliveira, José Rony Silva Almeida, Luís Fausto Dias de Valois Santos e Miriam Tereza Cardoso Machado;

II – Núcleo Temporário da Educação – Promotores de Justiça Alexandro Sampaio Santana, Emerson Oliveira Andrade, Etélio de Carvalho Prado Júnior, Luís Fausto Dias de Valois Santos e Orlando Rochadel Moreira;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

III – Núcleo da Infância e Adolescência – Promotores(as) de Justiça Cláudia Virgínia Oliver de Sá, Ernesto Anízio Azevedo Melo; Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Maria Lilian Mendes Carvalho, Mônica Maria Hardman Dantas Bernardes e Sílvio Roberto Matos Euzébio;

IV - Núcleo Temporário de Defesa do Patrimônio Público, Social e Cultural – Procuradores de Justiça José Carlos de Oliveira Filho e Luiz Valter Ribeiro Rosário - Promotores(as) de Justiça Alexandro Sampaio Santana, Eduardo Antônio Seabra, Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, João Raimundo Moreira Guimarães e Maura Silva de Aquino;

V – Núcleo Temporário de Defesa do Consumidor e Serviços de Relevância Pública – Promotoras de Justiça Ana Christina Souza Brandi, Claudia Daniela de Freitas Silveira Franco, Claudia do Amaral Calmon, Euza Maria Gentil Missano Costa e Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva;

VI – Núcleo Temporário de Segurança Pública (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional) - Procuradora-Geral de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça - Promotores de Justiça Celso Luiz Dória Leó, Deijaniri Jonas Filho, Félix Carballal Silva, Jarbas Adelino Santos Júnior, José Elias Pinho de Oliveira, Renato Vieira Dantas Bernardes e Rogério Ferreira da Silva;

VII – Núcleo Temporário do Meio Ambiente e Urbanismo – Procurador de Justiça Josenias França do Nascimento - Promotores(as) de Justiça Allana Rachel Monteiro Batista Soares Costa, Antônio César Leite de Carvalho, Augusto César Leite de Resende, Eduardo Lima de Matos, Gilton Feitosa Conceição e Sandro Luiz da Costa;

VIII – Núcleo Temporário do Terceiro Setor – Promotores(as) de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses, Eduardo Antônio Seabra, Henrique Ribeiro Cardoso, Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva e Newton Silveira Dias Júnior;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

IX - Núcleo Temporário do Idoso – Procuradora de Justiça Maria Luiza Vieira Cruz - Promotores(as) de Justiça Berenice Andrade de Melo, Gláucia Queiroz de Moraes, Iúri Marcel Menezes Borges, Maria Helena Sanches Lisboa Vinhas e Solano Lúcio de Oliveira Silva;

X – Núcleo Temporário de Segurança Pública (Atividades Criminais) – Procuradores de Justiça José Luiz Melo e Moacyr Soares da Motta – Promotores(as) de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho, Alonso Gomes Campos Filho, Eduardo Antônio Seabra, Maria Rita Machado Figueirêdo e Paulo Lima de Santana.

Art. 2º. Os Núcleos Temporários de Trabalho deverão encaminhar as Propostas e Sugestões para elaboração do Plano Anual de Ação do Ministério Público do Estado de Sergipe, para o ano de 2008, diretamente à Coordenadoria Geral do Ministério Público.

Art. 3º. Os trabalhos serão Coordenados e Presididos pela Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Centro de Apoio Operacional do Ministério Público será responsável pelo apoio logístico, secretariando as atividades.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia **20 de março de 2008.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**